

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY

PROJETO DE LEI N º - / 2025



Processo PLPL 162/2025 - Data 19/08/2025 - Hora 14:55:11

Assunto: INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL
EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ NO MUNICÍPIO DE
PATOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Remetente: JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA ()

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL
EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ
NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O vereador **JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Patos/PB, a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 2º Os eventos instituídos nesta Lei têm por finalidade:

- I – Reconhecer a contribuição histórica, social e cultural das igrejas evangélicas para o Município de Patos;
- II – Promover a integração das denominações evangélicas em atividades de caráter comunitário, educativo, cultural e espiritual;
- III – Estimular ações de cidadania, solidariedade e apoio a famílias e jovens.

Art. 3º São instituídos, durante a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé, os seguintes temas:

- I – Dia da Reforma Protestante;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

- II – Dia da Igreja Perseguida;
- III – Dia da Ação Social;
- IV – Dia da Igreja Missionária;
- V – Dia da Juventude Cristã;
- VI – Dia do Evangélico;
- VII – Dia da Família Cristã.

Art. 4º A Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Data: 19/08/2025 14:57:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
VEREADOR AUTOR**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

PROJETO DE LEI – INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, de forma permanente, a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé no calendário oficial de eventos do Município de Patos/PB, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

A comunidade evangélica de Patos tem contribuído não apenas no aspecto espiritual, mas também no fortalecimento da cidadania, na assistência social, no incentivo à juventude, na cultura e na promoção de valores de solidariedade.

A Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé será uma oportunidade de reconhecer publicamente essa relevância, valorizando a identidade cultural evangélica e promovendo atividades abertas à população em geral, que reforçam a paz, a união e o compromisso social.

Assim, esta proposição busca fortalecer os laços da comunidade de fé com a cidade, reconhecendo seu papel transformador e ampliando o diálogo entre igrejas, sociedade civil e poder público.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 19 DE AGOSTO DE 2025.**



Documento assinado digitalmente
JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Data: 19/08/2025 14:55:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
VEREADOR AUTOR**



Expediente à Comissão Permanente

Em 19 / 08 / 2025

- Presidente -

Encaminho a Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para o Parecer

Data: 20 / 08 / 2025



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei N° 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 19/08/2025

PROJETO DE LEI N.º 36/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO MÚCIO SÁTYRO, LOCALIZADA NA RUA OTÍLIO DE SOUZA, BAIRRO MATERNIDADE - PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 19/08/2025

PROJETO DE LEI N.º 158/2025-PL

Autoria: Vereador Francisco Simões de Lucena

EMENTA: CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL A TRADICIONAL FESTA DA GALINHA DE CAPOEIRA DO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 159/2025-PL

Autoria: Vereador Francisco Simões de Lucena

EMENTA: INSTITUI A COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA GALINHA DE CAPOEIRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 160/2025-PL

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 161/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O DIA DA JUVENTUDE CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 162/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O A SEMANA MUNICIPAL EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 163/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 164/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE, NO MÊS DE AGOSTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REQUERIMENTOS APROVADOS

Sessão Ordinária de 19/08/2025

REQUERIMENTO N.º 1369/2025, de 14 de agosto de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA A REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA TRAVESSA FELIZARDO LEITE, PRÓXIMO A PRAÇA PÚBLICA AO MERCADINHO ALMEIDA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E A SEGURANÇA DA COMUNIDADE.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitando o conserto de buracos existentes na Travessa Felizardo Leite, próximo a praça pública, nas imediações do Mercadinho Almeida.

REQUERIMENTO N.º 1370/2025, de 14 de agosto de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA RUA EUCLIDES FRANCO, BAIRRO VILA CAVALCANTE, PRÓXIMO A RESIDÊNCIA DA MORADORA GATINHA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NA COMUNIDADE.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria Municipal de Serviços Públicos solicitando a instalação de um coletor de resíduos sólidos na Rua Euclides Franco, bairro Vila Cavalcante, nas proximidades da residência da moradora conhecida como "Gatinha".

REQUERIMENTO N.º 1371/2025, de 14 de agosto de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA TENENTE PEDRO DO CARMO, ENTRE OS NÚMEROS 49 E Q. 6, L. 18, BAIRRO VILA TEIMOSA, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA E MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitando o conserto de buracos existentes na Rua Tenente Pedro do Carmo, entre os trechos dos números 49 e Q. 6, L. 18, bairro Vila Teimosa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: **0162/2025-PLPL**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ NO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana

Relator: Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

PARECER N.º 0300/2025

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade, o Projeto de Lei nº 0162/2025-PLPL, do Nobre Vereador, na forma que descreve.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Indicada, após verificado, constatou-se que não existem proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição. Bem como, que não há óbices para o trâmite regimental.

Quanto à competência, as proposições que competem privativamente ao Prefeito, tem como fundamento o Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, *In Verbis*:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 43 – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia;

II - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;

V - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal.

Quanto à iniciativa legislativa, verifica-se que a matéria está em conformidade com o art. 43 da Lei Orgânica do Município, sendo de competência geral.

Vale salientar que a presente Comissão tem competência apenas para uma análise perfunctória, quanto a forma do Projeto de Lei ora analisado, devendo a matéria do mesmo ser melhor analisado e discutida pelo plenário da casa, já que considerando apenas a parte jurídico-formal Projeto de Lei que versa sobre competência geral.

III – DISPOSITIVO:

Ante ao exposto, em atendimento a solicitação do prévio controle de constitucionalidade, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer, OPINAR da maneira que segue:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OPINO pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais deste processo legislativo. Desta feita, **OPINO** pela **regular tramitação do presente Projeto de Lei**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta nº 0162/2025-PLPL, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 20 de Ago de 2025.

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

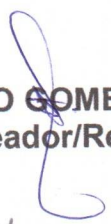
IV – PARECER DA COMISSÃO

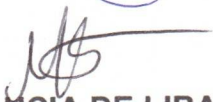
A Comissão de Legislação Justiça e Redação tem competência para apreciar todas as matérias quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e a competência legislativa, caso que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Desta forma, opinamos pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n.º 0162/2025-PLPL, em Comissão, acompanhando, assim, o VOTO do Relator. É O PARECER

Sala das Comissões, em 20 de Ago de 2025.


BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente


JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator


MARILÚCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, na sede da Câmara Municipal de Patos-PB, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora Brenna Victoria Leonardo Ferreira Nobrega, com a presença da Vice-Presidente Marilucia de Lira Souza e do Relator José Ítalo Gomes Cândido, para apreciação de matérias legislativas em pauta. Após abertura dos trabalhos, passou-se à análise do Projeto de Lei nº 036/2025-PLPE, de autoria do Poder Executivo, que denomina de Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Múcio Sátyro, localizada na Rua Otilio de Souza, Bairro Maternidade, município de Patos-PB, sendo considerado constitucional e legal, recebendo parecer favorável à sua tramitação. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei nº 0158/2025-PLPL, de autoria do Vereador Francisco Simões de Lucena, que considera patrimônio cultural e imaterial a tradicional Festa da Galinha de Capoeira do Distrito de Santa Gertrudes, no município de Patos-PB, também tendo sido reconhecida sua regularidade constitucional e legal, com parecer favorável. Na sequência, foram analisados os projetos de autoria do Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana, a saber: Projeto de Lei nº 0162/2025-PLPL, que institui a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé; Projeto de Lei nº 0163/2025-PLPL, que institui o Dia da Família Cristã; Projeto de Lei nº 0164/2025-PLPL, que institui o Mês da Juventude no calendário oficial de eventos do Município; e Projeto de Lei nº 0161/2025-PLPL, que institui o Dia da Juventude Cristã, todos os quais foram devidamente examinados pela Comissão, sendo declarados constitucionais e legais, com parecer favorável à sua tramitação. Também foi analisado o Projeto de Lei nº 0159/2025-PLPL, de autoria do Vereador Francisco Simões de Lucena, que institui a comemoração da tradicional Festa da Galinha de Capoeira no calendário oficial de eventos do Município, a ser realizada anualmente no mês de agosto, que igualmente recebeu parecer pela constitucionalidade e legalidade. Por fim, foi apreciado o Projeto de Lei nº 0160/2025-PLPL, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria, que dispõe sobre a criação do Selo Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente no Município de Patos. Após análise, constatou-se tratar-se de proposição idêntica a outro projeto já aprovado e em fase de sanção pelo Chefe do Executivo, além da existência da Lei Municipal nº 4.233/2013 sobre matéria semelhante, configurando antinomia legislativa. Assim, a Comissão, por unanimidade, opinou pelo arquivamento da referida proposição. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.


BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator

MARILÚCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e Votação - Sessão Ordinária de 09/09/2025

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 94/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA "JUNHO VERDE" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 111/2025

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS, PROMOÇÃO DA DIGNIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS OSTOMIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

PROJETO DE LEI N.º 162/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O A SEMANA MUNICIPAL EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 180/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE À EXPOSIÇÃO INDEVIDA, ADULTIZAÇÃO E OUTROS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET", NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

LEGISLATURA 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mária
Marilúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)

REQUERIMENTO N.º 1466/2025, de 09 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA À SITRANS A CONSTRUÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLA) EM FRENTE AO Nº 22, NA RUA EUCLIDES FRANCO, BAIRRO SETE CASAS, MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, ouvido o plenário desta casa de trabalhos legislativos, solicito de Vossa Excelência enviar ofício à SITRANS – Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos, solicitando a construção de um redutor de velocidade (quebra-mola) em frente ao nº 22, na Rua Euclides Franco, bairro Sete Casas.

Justificativa:

A presente solicitação atende a um apelo da comunidade local, preocupada com a falta de segurança no tráfego da referida via. Por se tratar de uma rua com considerável fluxo de veículos e pedestres, a ausência de redutor de velocidade tem aumentado o risco de acidentes, colocando em perigo a integridade física dos moradores, especialmente crianças e idosos.

A construção do quebra-mola garantirá maior segurança no trânsito, disciplinará a velocidade dos veículos que circulam na região e trará tranquilidade à população que utiliza diariamente essa via.

Nestes termos, pede deferimento.

REQUERIMENTO N.º 1467/2025, de 09 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA RUA EUCLIDES FRANCO, PRÓXIMO AO Nº 22, NO BAIRRO SETE CASAS, MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, ouvido o plenário desta casa de trabalhos legislativos, solicito de Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria de Serviços Públicos, solicitando a instalação de um coletor de resíduos sólidos na Rua Euclides Franco, próximo ao nº 22, no bairro Sete Casas.

Justificativa:

A solicitação se faz necessária tendo em vista a demanda da população local, que enfrenta dificuldades quanto ao descarte adequado do lixo doméstico. A ausência de coletor público de resíduos sólidos nessa localidade tem gerado transtornos, como o acúmulo de lixo em pontos impróprios, ocasionando mau cheiro, proliferação de insetos e riscos à saúde da comunidade.

A instalação do coletor contribuirá para a melhoria da limpeza urbana, promoverá mais qualidade de vida aos moradores e fortalecerá as ações de preservação do meio ambiente.

Nestes termos, pede deferimento.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA**Sessão Ordinária de 09/09/2025****PROJETO DE LEI N.º 94/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA “JUNHO VERDE” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Retirada de pauta pela autora.

PROJETO DE LEI N.º 111/2025

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS, PROMOÇÃO DA DIGNIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS OSTOMIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Resultado: Matéria não apreciada. Retirada de pauta pela autora.

PROJETO DE LEI N.º 162/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O A SEMANA MUNICIPAL EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria aprovada.

PROJETO DE LEI N.º 180/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI A “SEMANA DE COMBATE À EXPOSIÇÃO INDEVIDA, ADULTIZAÇÃO E OUTROS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET”, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria aprovada.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA**Discussão e Votação - Sessão Ordinária de 11/09/2025****Art. 110 do Regimento Interno****PROJETO DE LEI N.º 113/2025**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CENTROS DE TREINAMENTO E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS MANTEREM, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, DESEFIBILADOR CARDÍACO EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SUA UTILIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 164/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE, NO MÊS DE AGOSTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 173/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À ISABELA PEREIRA DE SOUZA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES**LEGISLATURA 2025 - 2028**

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Declânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Mária de Fátima Medeiros de Mária
Marilyúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Projeto de Lei nº 162/2025-PL

De 10 de setembro de 2025

Institui a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé,
no município de Patos/PB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Patos/PB, a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 2º Os eventos instituídos nesta Lei tem por finalidade:

I - reconhecer a contribuição histórica, social e cultural das igrejas evangélicas para o município de Patos;

II - promover a integração das denominações evangélicas em atividades de caráter comunitário, educativo, cultural e espiritual;

III - estimular ações de cidadania, solidariedade e apoio a famílias e jovens.

Art. 3º São instituídos, durante a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé, os seguintes temas:

I – Dia da Reforma Protestante;

II - Dia da Igreja Perseguida;

III - Dia da Ação Social;

IV - Dia da Igreja Missionária;

V - Dia da Juventude Cristã;

Autoria: Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



VI - Dia do Evangélico;

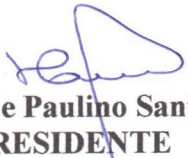
VII - Dia da Família Cristã.

Art. 4º A Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2025.


Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE


Emanuel Rodrigues de Araújo
1º SECRETÁRIO


Marco Cesar Souza Siqueira
2º SECRETÁRIO